

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Seção de Documentação e Arquivo

LM 145/31 FL. 31

**DELIBERAÇÃO Nº. 145**

Dispõe sobre indenização de imóvel.

A Câmara Municipal de Volta Redonda

decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO :-

- Artigo 1º :- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a indenizar a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, pela faixa de terreno, de 94,00 m<sup>2</sup>, de sua propriedade, utilizada no investimento da rua 152, (atual Avenida da Barra Mansa ).
- Artigo 2º :- A indenização a que se refere o artigo 1º desta Deliberação, é de Cr\$.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).
- Artigo 3º :- A indenização prevista nesta Deliberação será paga por verba própria a constar na Lei Orçamentária para o exercício de 1958, e será empregada, exclusivamente, em construção de escola para educação pública.
- Artigo 4º :- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de Julho de 1957.

*Luiz de Almeida Gama*

Dr. Sávio de Almeida Gama  
Prefeito

